

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.089, DE 07 DE JANEIRO DE 1987

(Dispõe sobre alteração dos Níveis de Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências)

WALTELY AQUINO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os atuais valores dos Níveis de Vencimentos dos Funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, ficam reajustados em mais 30% (trinta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1987.

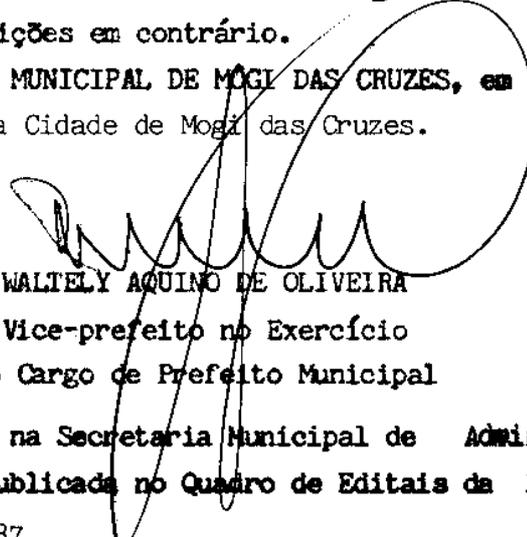
ARTIGO 2º - É fixado na importância de **Cz\$ 2.090,40** (dois mil, noventa cruzados e quarenta centavos) o valor do piso salarial dos vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

ARTIGO 3º - O reajuste de que trata o artigo primeiro é extensivo aos proventos dos inativos e aos valores das pensões mensais, da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, atribuído à Câmara Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 07 de janeiro de 1987, 426º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALTELY AQUINO DE OLIVEIRA
Vice-prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 07 de janeiro de 1987.